



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00028/2015 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Dispõe sobre a instalação de equipamentos de ar condicionado nos veículos de transporte coletivo de passageiros, no âmbito do Município de São e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todos os veículos vinculados aos serviços de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de São Paulo deverão ter equipamentos de ar condicionado.

Art. 2º A disponibilização deste equipamento será obrigatória em todos os veículos adquiridos após a vigência desta Lei, os veículos adquiridos antes da vigência desta lei que não se adequarem nas condições ora estipuladas terão prazo de quatro anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo de passageiros, que não se adequarem dentro do prazo estabelecido pela lei, terá o recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a satisfação da exigência.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes".

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/02/2015, p. 78

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.